



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CIAMA
FLS. 232
VISTO

CIAMA
FLS. 232
VISTO

ORDEM DE SERVIÇO

A

NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NBN TELECOM)

CNPJ: 05.492.370/0001-07

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo N. 021/2020- CIAMA

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de Prestação de Serviço de internet de link dedicado para atender as necessidades da CIAMA.

Prezado Senhores,

Por este instrumento e na forma estabelecida no Processo Administrativo n. 021/2020-CIAMA, combinado com o Termo de Contrato n. 004/2021, autorizamos V.Sas., a proceder o serviço conforme cronograma físico-financeiro anexo, para cumprimento do objeto contratado sendo que a gestão do Contrato será de responsabilidade do Sr. Walter Oliva Pinto Filho – matrícula 000943 e a fiscalização do mesmo será de responsabilidade da empregada Sra. Mayane Aline Rodrigues Viana – matrícula 000966, especialmente designada, na forma estabelecida no artigo 67 da Lei 8.666/93, e como suplente o Sr. Lincoln Caimo da Costa – matrícula 000995 como representantes legais da CIAMA, incumbindo aos mesmos a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister definidos no Processo para a perfeita execução dos serviços.

Manaus, 01 de fevereiro de 2021


WALTER OLIVA PINTO FILHO
Gestor de Contratos

MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA
Fiscal


LINCOLN CAIMO DA COSTA
Suplente

NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NBN TELECOM)
JURANDYR RONAN SILVA DE FREITAS
Contratada



I. Casa do Estudante (Moradia estudantil): destinada, exclusivamente, aos estudantes que venham cursar a graduação e pós graduação *stricto sensu* em município do Estado do Amazonas diverso do seu de origem. Para ter acesso ao auxílio, o estudante deverá candidatar-se em Edital próprio, lançado na página da UEA. Também serão concedidos aos beneficiários da modalidade Casa do Estudante, o Auxílio Transporte e Auxílio Material. -RETIRAR)

II. Auxílio Transporte: tem por finalidade auxiliar os estudantes da capital em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nas despesas diárias no deslocamento em transporte coletivo entre sua residência e a Universidade, concedido na forma de recarga mensal de 50 créditos nos postos do SINETRAM. Para ter acesso ao Auxílio Transporte, o estudante deverá candidatar-se em Edital próprio, lançado na página da UEA.

III. Auxílio Material (didático/pedagógico): destinado, exclusivamente, aos estudantes contemplados nos editais das Casas do Estudante, com o objetivo de contribuir com as condições de acesso a materiais de estudo, pesquisa e extensão.

IV. Auxílio Socioeconômico: tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais por meio de ajuda financeira aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a contribuir para a sua permanência na Universidade, buscando reduzir os índices de retenção e evasão e promover a diplomação. Para ter acesso ao Auxílio Socioeconômico, o estudante deverá candidatar-se em Edital próprio, lançado na página da UEA.

V. Alimentação (Restaurante Universitário): tem como objetivo garantir refeições de qualidade a baixo custo em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas;

VI. Auxílio Creche: tem por objetivo custear parcialmente as despesas com creche por meio de ajuda financeira aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuam filhos(as) e/ou que sejam responsáveis legais de crianças de zero até 05 anos incompletos de idade.

Art. 3º. Cabe a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), por meio da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC), a gestão, a administração, a coordenação e a supervisão do Programa de Assistência Estudantil da UEA.

Art. 4º. Os editais próprios das modalidades do Programa de Assistência Estudantil, constantes no Art. 2º, estabelecerão as regras e as condições para a concessão dos benefícios, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade.

§1º. A validade do Auxílio Socioeconômico é de 12 (doze) meses, não renovável, podendo ser acumulado com outras remunerações, desde que não ultrapasse o valor de 01 (um) salário mínimo, tais como:

- a) Bolsas internas e externas à UEA;
- b) Estágios;
- c) Atividade remunerada formal não atrelada à UEA.

§2º. As modalidades Casa do Estudante, Auxílio Transporte e Auxílio Creche (poderão ser - RETIRAR) são renováveis, desde que atenda aos incisos I, II, III, IV e V do Art. 6.

§3º. O estudante que não tiver seu benefício renovado nas modalidades Casa do Estudante, Auxílio Transporte e/ou Auxílio Creche poderá se inscrever nos editais subsequentes do programa.

Art. 5º. Para ingresso em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil da UEA, o estudante será avaliado por meio do Questionário Socioeconômico e da Entrevista Social, instrumentos utilizados para avaliação da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, conforme **Resolução N°04/2021- CONSUNIV/UEA**

§1º. Se durante a vigência do benefício concedido pelo Programa de Assistência Estudantil da UEA a situação de vulnerabilidade do beneficiário for superada por motivos alheios ao referido auxílio, fica o beneficiário obrigado a solicitar à PROEX seu desligamento do programa, sob pena de arcar com a devolução dos recursos recebidos indevidamente.

§2º. A Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) poderá, a qualquer tempo, realizar levantamento da situação acadêmica e

da condição socioeconômica dos estudantes beneficiados pelo Programa de Assistência Estudantil da UEA.

Art. 6º. Para permanência no Programa de Assistência Estudantil da UEA, os beneficiários deverão atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Estar matriculado e frequentando regularmente em curso (presencial - RETIRAR) de graduação ou pós graduação *stricto sensu* (INSERIR) da UEA, com pelo menos 70% (setenta por cento) da carga horária ofertada no período letivo;

II. Não ter realizado trancamento parcial ou total do semestre;

III. Não ter abandonado o curso ou dele ter sido desligado;

IV. Não ter sido reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada nos dois semestres anteriores à renovação do auxílio, salvo casos específicos devidamente comprovados e analisados pela PROEX;

V. Ter obtido a aprovação em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores à solicitação de renovação.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 8º. É obrigação do beneficiário:

I. Informar à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) qualquer alteração de sua situação socioeconômica e/ou quaisquer alterações cadastrais, como telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

II. Informar à Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) mudança ou desistência de curso;

III. Comparecer à PROEX sempre que for convocado, caso não seja possível justificar a ausência;

IV. Participar de trabalho de responsabilidade social, em proveito da UEA ou da sociedade, cuja carga horária e atividades serão determinadas em Plano de Trabalho pela PROEX, quando for o caso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º. O ingresso do estudante no Programa de Assistência Estudantil da UEA implica em aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art.10º. A Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) poderá ser auxiliada pelas Comissões Locais de Assuntos Comunitários, constituídas por meio de portaria.

Art.11º. Os editais de seleção pública para ingresso no Programa de Assistência Estudantil da UEA poderão ser revogados a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art.12º. Em hipótese alguma a concessão de qualquer auxílio se configura como vínculo empregatício com a Universidade.

Art.13º. No caso de omissão ou fraude nas informações prestadas e/ou qualquer tipo de falsificação de documentação por parte do estudante, implicará na perda do benefício.

Art.14º. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art.15º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 020/2016, n.º 026/2012, n.º 008/2011 e n.º 028/2020 do Conselho Universitário.

Protocolo 34489

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS
- CNPJ N. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
- ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 004/2021-CIAMA, PARTES: CIAMA e NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA (NBN TELECOM). OBJETO: Prestação de serviço de internet de link dedicado para atender as necessidades da CIAMA. VALOR GLOBAL: R\$ 35.880,00. PRAZO: 12 meses. FISCAL: Mayane Aline Rodrigues Viana, matrícula n. 000966, e como suplente a Sr. Lincoln Caimo da Costa, matrícula n. 000995 e como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho - matrícula 000943.

FUNDAMENTO DO ATO: Proc. Adm. n. 021/2020-CIAMA. ASSINADO EM: 01/02/2021. Manaus, 02/02/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 34434

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
AVISO DE LEILÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2020 - AFEAM

O Estado do Amazonas, através da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, sediada na Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, Manaus-AM, CEP 69058-795, comunica aos interessados que, através da Comissão Interna de Coordenação de Leilão, promoverá a alteração da data do Leilão Público, previsto para acontecer em 3.2.2021, cujo aviso de leilão foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 18.12.2020, para 24.2.2021, na modalidade exclusiva on-line, consoante as condições constantes que serão republicadas no Edital de Leilão nº 1/2020, de bens móveis e imóveis, observadas as seguintes condições:

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DO LEILÃO

A alteração da data do leilão de 3.2.2021 para 24.2.2021, se deu em função da AFEAM promover condições para que os interessados participem do leilão exclusivamente de forma on-line, evitando a circulação de pessoas, estando de acordo com os decretos estaduais emitidos no enfrentamento à COVID 19.

2. DO OBJETO DA VENDA

Diversos bens móveis e imóveis, sendo bens não de uso - BNDUS e inservíveis de sua propriedade e do FMPES. Todos os bens serão loteados e estão relacionados no Anexo "A" do Edital que se encontra em poder do leiloeiro e da Comissão Interna de Coordenação de Leilão da AFEAM.

3. DA MODALIDADE DA VENDA

A venda será realizada por Leilão Público.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO E INÍCIO DO LEILÃO

4.1 A visitação dos bens móveis - que integram o presente edital de leilão - estarão expostos para visitação no período de 15/02/2021 a 19/02/2021, das 9h às 15h, sempre em dias úteis e nos horários estabelecidos.

4.2 A visitação dos bens imóveis - que integram o presente edital de leilão - estarão expostos para visitação mediante agendamento prévio com o leiloeiro público oficial senhor LUIZ DE CHIRICO JUNIOR, matrícula JUCEA 12/2009, em seu escritório localizado na Avenida Constantino Nery, 1977, sala 03, Posto BR - São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.050-001, ou pelos telefones (92) 98149-8070 (tim / whatsapp) e (92) 991920022 (vivo) ou, ainda, pelo correio eletrônico: juniorleiloeiro@hotmail.com

4.3 O leilão on-line se realizará no dia 24/02/2021 às 09h (horário de Manaus), exclusivamente de forma on-line, observadas as condições descritas no Edital.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento a vista ou a prazo será de acordo com as condições estipuladas no Edital, assim como a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento), conforme o que consta no item 12 do Edital de Leilão.

6. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados nos sites <https://www.afeam.am.gov.br/> e <https://www.leiloesdonorte.com.br/> ou no escritório do leiloeiro oficial localizado na Avenida Constantino Nery, 1977, sala 03, Posto BR - São Jorge, Manaus-AM, CEP 69.050-001, ou pelos telefones (92) 98149-8070 (tim / whatsapp) e (92) 99192-0022 (vivo) ou, ainda, pelo correio eletrônico: juniorleiloeiro@hotmail.com

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 34430

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - COSAMA

A COSAMA toma público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Registro de preço, para aquisição, de forma parcelada, de peças para manutenção de bombas dosadoras da marca FILTRÁGUA, modelo GR II-250, do tipo Duplex, que operam no Sistema de Abastecimento de Água nas cidades

de Alvarães, Autazes, Careiro da Várzea, Caruarí, Eirunepé, Itamarati, Juruá, Manaquiri e São Paulo de Olivença, cujos os Sistemas de Abastecimento de Água são mantidos e administrados pela COSAMA, conforme Edital constante no processo nº 2533/2020. Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 08/02/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 29/01/2021. Juliana de Jesus Braga Pinzon - presidente da CPL e Pregoeira interina.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 34454

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - COSAMA

A COSAMA toma público o pregão eletrônico supracitado. Objeto: Aquisição de Material mecânico para a Estação Elevatória do município de Caruarí, conforme descrições no anexo I do Edital constante no processo nº 3654/2020. Início da sessão de disputa: 10:00 horas do dia 09/02/2021 (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitador: COSAMA. Os interessados poderão retirar o Edital também na página da COSAMA: www.cosama.am.gov.br. Informações: e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br e pelo fone (0xx92) 4009-1964. Manaus, 01/02/2021. Juliana de Jesus Braga Pinzon - presidente da CPL e Pregoeira interina.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 34471

AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

A Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, no uso de suas atribuições resolve tornar pública a Errata ao Pregão Presencial nº 025/2020 CPL/COSAMA, publicada no DOE-AM no dia 29/01/2021. ONDE SE LÊ: R\$ 494.449,00. LEIA-SE: R\$ 494.430,00. Manaus/AM 02/02/2021. Juliana de Jesus Braga Pinzon - Presidente da CPL e Pregoeira interina.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 34472

**SALVE NA SUA AGENDA
O NOVO NÚMERO DA IOA!
2101-7500**

Imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO